



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 089

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

RELATÓRIO Nº 7, DE 1981-CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 73, de 1981-CN (nº 296/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1981 (nº 4.645-B/81, na origem), que “dispõe sobre os mandatos dos Ministros Classistas, dos Juízes Classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Suplentes, e dos Vogais de Juntas de Conciliação e Julgamento”.

Relator: Deputado Djalma Bessa

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição, comunicou ao Senado Federal que resolveu vetar totalmente o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1981 (nº 4.645, de 1981, na Casa de origem), que “dispõe sobre os mandatos dos Ministros Classistas, dos Juízes Classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Suplentes e dos Vogais de Juntas de Conciliação e Julgamento”.

Cumpre recordar que o projeto em tela, originário da Câmara dos Deputados e de autoria do Deputado Siqueira Campos, tem como fulcro estabelecer os mandatos dos juízes e vogais trabalhistas nele referidos, *em três anos a contar da posse nos respectivos cargos*, o que incorreu em numerosos casos em que houve exaurimento dos mandatos apenas com as nomeações, mas sem a posse e o consequente exercício em face da inexistência de instalações dos respectivos órgãos.

O Veto total foi exercitado, tempestivamente, por ser contrário ao interesse público, conforme as razões aduzidas na Mensagem Presidencial transcritas em inteiro teor:

“O artigo 1º do Projeto, em seu caput, dá nova regra permitindo o entendimento de que o período de três anos, correspondente aos mandatos dos representantes classistas nas diversas instâncias da Justiça do Trabalho, iniciará, em cada caso, com a posse no cargo, ainda que a investidura se faça por força de afastamento de juiz classista no curso do período regular.

Assim, derrogada a parte final do § 2º do art. 663, com repercussão no artigo 688, da Consolidação das Leis do Trabalho, permaneceriam exercendo mandatos de juízes classistas, além do prazo pelo qual depositários da confiança dos empregados e empregadores, integrantes das listas originariamente apresentadas pelos respectivos sindicatos aos Tribunais, tornando impossível a simultaneidade da renovação.

Por igual, incompatível com a sistemática da organização judiciária do trabalho se afigura o parágrafo único do artigo 1º, ao prorrogar os mandatos de quatro dos atuais juízes classistas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pois tanto quebraria a simultaneidade da renovação ou recondução naquele Tribunal, como desatenderia ao limite de validade das indicações feitas pelos sindicatos, para as vagas criadas pela Lei nº 6.635, de 2 de maio de 1979, em face do disposto no artigo 3º do referido diploma legal.

Cumpre considerar que, ao fixar prazos certos para os mandatos dos juízes classistas, visa a legislação em vigor a atualizar a confiança da categoria

em seus representantes. Deve ela ser renovada em momentos certos, sem as surpresas de repentinhas e inesperadas prorrogações, por vontade do legislador, adotadas à revelia dos órgãos representativos das classes representadas.”

À vista do exposto, consideramos os Senhores Congressistas em condições de apreciarem o ato presidencial com a habitual proficiência, voltados para o elevado interesse público.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1981. — Senador *Franco Montoro*, Presidente — Deputado *Djalma Bessa*, Relator — Senador *Murilo Bádaro* — Deputado *Adhemar Ghisi*.

Emenda oferecida perante a comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1981-CN, que “estabelece normas para criação e funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências”

Parlamentar	Número da Emenda
Deputado Nilson Gibson	1.

Emenda n.º 1

Acrecente-se art. 5º ao projeto, com a seguinte redação, re-numerando-se os atuais arts. 5º, 6º, 7º e 8º para 6º, 7º, 8º e 9º, respectivamente:

“Art. 5º Atendidos os requisitos constantes dos arts. 1º e 2º desta lei, também é lícito ao parlamentar tomar a iniciativa da criação de Juntas de Conciliação e Julgamento.”

Justificação

A emenda que ora oferecemos à consideração dos ilustres parlamentares tem o propósito de também permitir que os membros do Congresso Nacional tomem a iniciativa da apresentação de projetos criando Juntas de Conciliação e Julgamento.

Com a medida em apreço, visa-se implantar uma melhor distribuição desses órgãos jurisdicionais de 1.ª instância pois é evidente que o conhecimento que os parlamentares têm dos problemas sociais e econômicos dos seus municípios supera o de simples previsões estatísticas.

Além do mais, prestigia-se o Legislativo. Poder ao qual, verdadeiramente, cabe a tarefa constitucional de legislar.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1981. — Deputado Nilson Gibson.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURELIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 800,00
Ano	Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 180^a SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE AGOSTO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MENDONÇA NETO — Como Líder do PMDB — Nota oficial do PMDB sobre a anunciada intenção do Ministro da Justiça de mover novo processo contra o Deputado João Cunha, a propósito de pronunciamento de S. Ex^a na tribuna da Câmara dos Deputados a respeito do caso Lutfalla.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Transcurso do Dia do Soldado. Solenidade de entrega das espadas aos novos generais.

DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA — Homenagem a Antônio Oriano Mendes, pela passagem do primeiro centenário de seu nascimento.

DEPUTADO LUIZ CECHINEL — Gravidade do episódio da derrubada de aviões líbios por aviões dos Estados Unidos. Repúdio de S. Ex^a pela abertura de novo processo contra o Deputado João Cunha, patrocinado pelo Ministério da Justiça.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Defesa da Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda. a propósito de denúncias da existência de impurezas no leite comercializado sob a marca "Go-Go", de propriedade daquela empresa.

DEPUTADO DJALMA BESSA — Como Líder do PDS — Observações sobre os pronunciamentos dos Srs. Mendonça Neto e Luiz Cechinel, feitos na presente sessão.

1.2.2 — Comunicação da presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicações das Lideranças do PDS na Câmara e no Senado

Substituição de membros em comissões mistas.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1981, que acrescenta parágrafo ao art. 101 da Constituição Federal. Votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 181^a SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE AGOSTO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Denúncias de corrupção e favorecimento em município do Território de Rondônia.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo ao Governo em favor de providências visando atenuar os efeitos da estiagem que se verifica no Nordeste, particularmente no Piauí.

DEPUTADO JOSE CARLOS VASCONCELOS — Situação dos trabalhadores rurais de Pernambuco desligados do plano de emergência de combate à seca, face alterações determinadas no referido plano pelo Governador Marco Maciel.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos. Aprovado, com emendas. À Comissão Mista para redação final.

Projeto de Lei nº 15, de 1981-CN, que institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio e dá outras providências. Aprovado, com emendas. À Comissão Mista para redação final.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Redações finais dos Projetos de Lei nºs 14 e 15, de 1981-CN, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. Aprovadas. À sanção.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 169^a Sessão Conjunta, realizada em 12-8-81.

ATA DA 180^a SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE JUNHO DE 19813^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRÉSIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexan-

dre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Be-nevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Aderbal Jurema — Nilo Coe-

lho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Víctor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Piñeiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçilho — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemburg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Élquinson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Vianna — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Esírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modestó da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Chris-tovam Chiaradá — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosembergo Romano — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarçisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Álcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Máluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimaraes — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 412 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Mendonça Neto, como Líder do PMDB.

O SR. MENDONÇA NETO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Reunidos em Brasília, o Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e o Colégio de Vice-Líderes do PMDB analisaram essa nova investida que se faz contra o mandato do Deputado João Cunha.

Não apenas, Sr. Presidente, por solidariedade como por um acendrado sentimento de justiça e de defesa das prerrogativas do Poder Legislativo, não poderia o PMDB, através de sua Liderança, e representando toda a sua Bancada, eximir-se, nesta hora, de caracterizar mais esta assestada contra um parlamentar brasileiro, e, ainda mais, partida de um Ministro de Estado, De-

putado Federal, e, portanto, membro do Poder Legislativo, e, portanto, também defensor natural das suas prerrogativas naturais. Não poderia o PMDB, Sr. Presidente, fugir desse dever de dar a sua palavra de repúdio à tentativa do Ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel de comprometer o mandato do Deputado João Cunha, em processo que já tramita no Supremo Tribunal Federal, pelo exercício da palavra na Câmara dos Deputados, através da juntada de outro discurso proferido da tribuna dessa mesma Casa, direito garantido pela Constituição Federal e pressuposto democrático de qualquer regime em que haja instituições livres.

Sr. Presidente, antes de ler a nota oficial assinada pelo Deputado Odacir Klein, Líder do PMDB, gostaria de dizer que, em primeiro lugar, o Deputado João Cunha vem praticando, no Congresso Nacional, o múnus parlamentar com a sériedade que caracteriza o seu comportamento, porque só um homem sério, sério porque côncio da gravidade dos instantes dramáticos por que passa esta Nação, teria coragem moral, coragem cívica de, *sub judice* no Supremo Tribunal Federal, ao invés de acomodar-se, ao invés de intimidar-se no silêncio daqueles que temem a condenação, daqueles que temem até mesmo o revés da prisão, da cadeia, ao contrário, intromorato, Sr. Presidente, o Deputado João Cunha não cede um milímetro a si próprio o direito que até possuía de refluir, aqui e ali, nas suas candentes denúncias contra o regime, em benefício de si próprio, em vantagem pessoal. Não, Sr. Presidente, expõe-se da tribuna, porque, ao expor-se da tribuna, também expõe a tribuna. Ou é o Deputado João Cunha um Deputado, um parlamentar com direito de usar a tribuna, ou é a tribuna não apenas um instrumento de som, mas um instrumento de reverberação, da indignação nacional, neste momento, contra a degringola completa das instituições nacionais, seja no campo político, econômico e social, ou não estamos, Sr. Presidente, sequer num regime de abertura, estamos na mais completa e na mais abominável farsa.

Entretanto, Sr. Presidente, à investida do Sr. Ibrahim Abi-Ackel, confiamos no Supremo Tribunal Federal.

Trouxe aqui, datado de 28-10-67, o Livro *Supremo Tribunal Federal, Esse Outro Desconhecido*, do Ministro Aliomar Baleeiro, em que faz a mim uma dedicatória, dizendo: “Ao jovem Jornalista Mendonça Neto, com os bons augúrios de Aliomar Baleeiro.”

Com, os bons augúrios, Sr. Presidente! Quase 15 anos passados, dizia, na abertura do seu trabalho o Ministro Aliomar Baleeiro:

“A história do Supremo, nessa fase agônica e sobressaltada, confunde-se com a própria história política nacional. Repete-se o fato ou anedota, segundo a qual, ciente de um desses *habeas corpus*, Floriano, à maneira do Presidente americano Andrew Jackson contra o *chief justice* Marshall, teria dito: “eles concedam a ordem, mas depois procurem saber quem dará *habeas corpus* aos ministros do Supremo Tribunal Federal.”

Na verdade, Sr. Presidente, é forçoso concluir com Aliomar Baleeiro, falando dos lances dramáticos que viveu o Supremo Tribunal Federal:

“Poderia ser outra, sem esses lances dramáticos, a crônica do Supremo. Mas das instituições pode repetir-se o que já foi dito das Nações: se foram sempre felizes não tiveram história que mereça ser contada. E o Supremo tem a dele, com grandezas e sombras, como todas as instituições humanas, sob todos os céus e no curso de todas as idades.

Certo é que o Supremo Tribunal não tem sido apenas o passivo defensor da Constituição e da unidade do Direito nacional. Sua ação silenciosa e serena também modelou esse Direito sem fricções com o Congresso, que sempre o reverenciou acima dos atritos tão freqüentes na história da Corte Suprema dos Estados Unidos.”

Quem fala, Sr. Presidente, ainda é Aliomar Baleeiro:

“... o Supremo, acima das fricções naturais, sempre soube respeitar o Congresso Nacional.”

É por isso, na confiança de que todas as emanções do autoritarismo que venham a cair no Supremo Tribunal Federal receberão, apesar de todos as *débacles* por que a história da Justiça neste País vem passando nos últimos 17 anos, a resposta da Justiça brasileira.

Passo a ler a nota oficial do PMDB:

“NOTA OFICIAL”

A Liderança da Bancada do PMDB na Câmara dos Deputados e o Colégio de Vice-Líderes vêm reiterar sua integral solidariedade ao Deputado João Cunha, vítima de nova tentativa de intimidação com o claro objetivo de cercear o livre exercício do seu mandato.

É lamentável e contraditório que o Ministro Ibrahim Abi-Ackel, no momento em que proclama publicamente seus propósitos

de contribuir para a abertura democrática, invista contra aquele seu -colega-no Parlamento, visando a submetê-lo a outro processo ou, no mínimo, ao agravamento de sua situação, no processo a que já responde perante o Supremo Tribunal Federal.

Sabe S. Ex⁴ que os Deputados são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos e que o Deputado João Cunha, na Tribuna da Câmara, não foi além do estrito cumprimento do seu dever, ao cobrar providências do Governo para a apuração do escândalo da Lutfalla e punição dos seus responsáveis. Que as palavras do ilustre companheiro não configuraram qualquer crime, já o reconheceu o próprio Procurador-Geral da República, quando ao invés de promover contra ele nova ação penal simplesmente requereu a anexação dos documentos encaminhados pelo Sr. Ministro da Justiça, aos autos do processo anterior em tramitação naquela Corte de Justiça.

É sobretudo lamentável que o Sr. Ibrahim Abi-Ackel tenha agido dessa forma, sabido que S. Ex⁴, embora investido nas funções de Ministro de Estado, não renunciou ao seu mandato de Deputado Federal, continuando até por este motivo obrigado a defender as prerrogativas da Instituição a que pertence.

Reafirmando sua solidariedade ao Deputado João Cunha, o Líder e os Vice-Líderes, em nome da Bancada do PMDB, manifestam sua integral confiança na Justiça brasileira que, afinal, fulminará esta e outras investidas oficiais contra o Poder Legislativo — do qual o bravo representante de São Paulo é um dos mais ilustres membros.

Brasília, 20 de agosto de 1981. — *Odacir Klein*, Líder do PMDB."

O Sr. Iranildo Pereira — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. MENDONÇA NETO — Concedo, com muita honra, o aparte ao Vice-Líder do PMDB, Deputado Iranildo Pereira.

O Sr. Iranildo Pereira — Deputado Mendonça Neto, ao assumir o PMDB, através desta Nota, uma posição de integral solidariedade ao Deputado João Cunha, o faz não só por ser S. Ex⁴ um dos companheiros do nosso Partido, como tendo em vista também a preservação da integridade do mandato parlamentar e, em consequência, desta Casa. Sem dúvida, não temos muitas surpresas com o comportamento do Ministro Abi-Ackel, porque, na verdade, ele não tem nenhum compromisso para com esta Casa, para com este Parlamento. O grande compromisso do Sr. Ministro é com o autoritarismo, com o regime repressivo, com o cerceamento das liberdades parlamentares sobretudo, e a trajetória de S. Ex⁴ no Ministério muito bem tem demonstrado. Sabemos que, nesse episódio, como em tantos outros está agindo obedecendo a uma estratégia do sistema, a de tentar transpor as crises existentes dentro do Palácio ou em outros setores do sistema para dentro desta Casa. O Deputado João Cunha foi processado quando havia uma crise externa muito grande, quando os trabalhadores na rua, em grandes movimentações, exigiam maiores direitos, autonomia sindical e melhores salários. O Deputado João Cunha, fiel aos compromissos populares, aqui interpretou o pensamento do que acontecia lá fora, e o sistema queria gerar para dentro desta Casa uma crise, para justificar mais uma medida autoritária. Não o conseguiu. Agora, mais uma vez, o regime está em crise, em profundas crises, e quer vir buscar nesta Casa também um outro aprofundamento. Daí, S. Ex⁴ está a serviço de uma estratégia do Palácio, para poder, mais uma vez, tentar cercear, não o Deputado João Cunha, mas tentar impor o medo em nós da Oposição, ou nos provocar, para que eles possam realmente dar curso a uma nova crise, e a complementar com novas medidas autoritárias. Devo dizer que S. Ex⁴ não atingirá os seus objetivos, mesmo porque, como está expresso na Nota e conforme V. Ex⁴ já falou, o Deputado João Cunha não vai silenciar. O PMDB não vai silenciar. Estará sempre ao lado dos seus companheiros e buscando junto aos companheiros dos outros Partidos, quer da Oposição ou do Governo, o compromisso com esta Casa, a valorização desta Casa, e repudiar essas medidas autoritárias e provocadoras do Ministro Abi-Ackel.

O SR. MENDONÇA NETO — Agradeço ao ilustre Líder, Deputado Iranildo Pereira, a quem responderei com estas palavras, também retiradas do livro do Ministro Aliomar Baleeiro:

“Certo é que o Supremo Tribunal não tem sido apenas o passivo defensor da Constituição e da unidade do direito nacional. Sua ação silenciosa e serena também modelou esse direito sem fricções com o Congresso.”

Esta expressão “sem fricções com o Congresso” é justamente a resposta às palavras do ilustre Deputado Iranildo Pereira.

O que o Executivo quer, através dessa ação intempestiva, extemporânea e, sobretudo, anticongressual e antiparlamentar do Ministro Ibrahim Abi-Ackel, é colocar nas mãos do Supremo Tribunal Federal a responsabilidade da sua irresponsabilidade, porque o que diz o Deputado João Cunha — repetidamente, reiteradamente, tenho dito — é sobre a retenção dos autos contra os Lutfallas. Aqui está o discurso proferido por S. Ex⁴ no dia 2 de junho de 1981:

“Temos a conduta do Ministro da Justiça, comprometendo-se com a retenção dos autos de inquérito policial requerido pelo BNDE contra os Lutfallas...”

Já tem mais de anos que o Sr. Ministro da Justiça avocou esses autos e nos devolve para a sua tramitação, determinando a expedição de certidão negativa deste inquérito à Polícia Federal. Ao contrário, asseguro que o Supremo Tribunal não poderá reconhecer como direito o comportamento do Sr. Ministro da Justiça em reter autos, em conceder certidão negativa de um inquérito que tramita pelo Ministério da Justiça.

O Sr. Edison Khair — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. MENDONÇA NETO — Pois não. Concedo o aparte, com muita honra, a V. Ex⁴, nobre Deputado Edison Khair.

O Sr. Edison Khair — Nobre Líder, Deputado Mendonça Neto, acompanhando a sagrada e justa defesa que V. Ex⁴ faz do Sr. Deputado João Cunha, esse parlamentar a quem, nesta Casa poderiam ser aplicadas as palavras de Anatole France em relação a Émile Zola, João Cunha é exatamente a “consciência nacional”. Neste momento, João Cunha representa, sem dúvida, o que existe de mais profundo na consciência do ser humano capaz de se rebelar contra qualquer situação de opressão e tirania. É por isto que o regime militar, ontem ditadura que assassinava, seqüestrava e, hoje, semiditadura que, na realidade, quer jogar parlamentares nos cárceres, pois já estão nos tribunais, mas absorve, traquilarmente, a direita terrorista que assassina, não mais cárceres dos DOI-CODIs, mas, hoje, jogando bombas criminosas. Pois bem, essa atitude do sistema, que quer encarcerar João Cunha, merece de nós o mais firme repúdio, porque a defesa de João Cunha, como salientou muito bem V. Ex⁴, significa a defesa do pouco que ainda resta das imunidades parlamentares neste País. Exercendo o seu múnus, exercendo a sua obrigação, exercendo o seu direito e dever, João Cunha só pode engrandecer este Parlamento. E lamentável a atitude de um membro desta Casa, o Deputado Ibrahim Abi-Ackel, hoje Ministro, mas não sabe se continuará sendo amanhã, porque, na realidade, esse Governo, hoje, fechou ministros com mais facilidade do que desvaloriza o dólar. Assim, ao lado da inflação galopante, temos um Governo que também, para tentar sobreviver, com o navio fazendo água, vai jogando ao mar os seus ministros, que, na realidade, só fizeram cumprir as determinações do Sistema. Ibrahim Abi-Ackel, na qualidade parlamentar, deveria, no mínimo, ter um comportamento coerente com a sua condição, e não, numa demonstração de que preza muito mais os poderes do dia do que a instituição a que pertence, tentar, como realmente está tentando, incriminar, de maneira absolutamente criminosa, João Cunha, que em sua voz sempre colocou a defesa das instituições parlamentares como dever supremo de todos os que militam nesta Casa. João Cunha tem o ódio dos que exercem o Poder, porque talvez tenha sido a voz mais percutiente, a voz que mais incomodou aqueles que, ligados a um sistema corrupto e violento, viram muitos dos seus membros, os seus titulares, envolvidos em corrupção, como é o caso, por exemplo, do ex-Ministro da Justiça Alfredo Buzaid, que, hoje, inclusive, é advogado da família Lutfalla, e encontraram sempre em João Cunha o deputado, mesmo ameaçado, mesmo já enquadrado na Lei de Segurança Nacional, ao contrário do que os poderes queriam, inclusive, veicularam em determinados órgãos de imprensa, isto é, cassar-lhe o mandato, ser um deputado pela metade, como chegou a anunciar determinada imprensa que João Cunha não era mais o parlamentar combativo. Hoje, segundo informações desse órgão de imprensa, veiculando opiniões do Major Heitor de Aquino, João Cunha já era meio parlamentar. Não, não é verdade. Aí está João Cunha incomodando o Sistema, o mesmo parlamentar que denunciou corrupção no Pólo de Camaçari, o mesmo Deputado que denunciou o favorecimento ilícito, à época do Governo Geisel a empresas estrangeiras. João Cunha continua sendo o mesmo parlamentar altaneiro, cumprindo os seus deveres de oposicionista. Isto incomoda tanto o Sistema que o Ministro da Justiça, sendo seu colega, parlamentar também, na realidade cumprindo uma triste tarefa, tenta prejudicar ainda mais o companheiro que merece o respeito de todos os verdadeiros oposicionistas e democratas desta Casa. O PMDB, e creio que todas as Oposições e democratas, traz a sua solidariedade neste momento a João Cunha, que hoje significa a defesa do Parlamento brasileiro no que ainda lhe resta de imunidade. Obrigado a V. Ex⁴.

O SR. MENDONÇA NETO — Agradeço ao ilustre Deputado Edison Khair o aparte.

Sr. Presidente, apesar de processado com base na Lei de Segurança Nacional, o Deputado João Cunha dá a grande resposta que um Parlamentar que pretende ser livre deve dar àqueles que querem intimidá-lo. Continua a profilar, continua a lutar da tribuna, que é, Sr. Presidente, a grande subversão que hoje o sistema encontra nas Oposições brasileiras — o direito da palavra, da denúncia.

Ferreira de Castro, na Época do obscurantismo de Salazar em Portugal, dizia:

"Mas talvez nunca se saiba completamente os esforços, por vezes até comovedoramente pueris, que a inteligência nacional tem feito para substituir, através de tudo, ferida, mutilada, espezinhada, quando não escarneida, como talvez nunca sejam conhecidos também todos os malefícios que a ditadura causou aos interesses mais dotados de seu tempo, e portanto ao espírito da Nação."

Para concluir, Sr. Presidente, devo dizer que, com estas palavras de Ferreira de Castro, dirijo-me pessoalmente ao Deputado João Cunha, a quem considero nesta Casa como um dos mais ardorosos vigilantes da liberdade de pensamento e palavras e das prerrogativas do Poder Legislativo, a canção de Manoel Alegre, poeta português:

"Darei ao povo o meu poema
Eu dou ao povo tudo quanto sei
e nunca sei se tudo quanto dou é tudo
E nem sempre fiz tudo para ser mais do que sou."

Saiba o Deputado João Cunha, que S. Ex^a, com a sua coragem, a coragem, não dos valentes, mas daqueles que conseguem vencer o medo nos regimes de exceção, saiba o Deputado João Cunha que a Liderança do PMDB, que seu Partido, Partido que se honra em tê-lo em suas fileiras, considera-o um daqueles homens, ao revés de Manoel Alegre, do poeta português, que ele faz tudo para ser o que é, um deputado livre num País que sonha por liberdade. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao primeiro orador, o nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Aproxima-se o 25 de agosto, data gloriosa do Exército Nacional, em que se reverencia o nome do grande e inolvidável Soldado Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, Patrono do Exército Brasileiro.

Na oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, queremos invocar, em rápidas e despretensiosas palavras, o passado daquele eminentíssimo cidadão brasileiro, daquele grande homem público, daquele valoroso soldado que deixou na História brasileira assinalados os traços da sua marcante vida a serviço da Pátria. Pelos relevantes e reconhecidos trabalhos levados a efeito em prol desse País e, sobretudo, pela sua bravura cívica e moral, pelas lutas que travou nos campos de batalha em defesa do nosso querido Brasil, prestamos, também neste instante, a nossa sincera homenagem, o nosso preito de reconhecimento àquele destacado e honrado homem público e soldado maior.

Sr. Presidente uma vez que nos referimos ao nosso Exército e às nossas Forças Armadas, fazemos um registro de feliz evento. Trata-se da solenidade que se verificou ontem no Clube do Exército, presidida pelo eminentíssimo Ministro Valter Pires, com a presença do Presidente da República, dos Ministros Militares, de oficiais e autoridades, ocasião em que o foram entregues espadas aos novos generais promovidos recentemente.

E motivo, portanto, para que exaltemos e registremos aquela solenidade, pelo caráter de que ela se revestiu, e ainda mais pelas palavras proferidas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, o General Ferreira Marques, que demonstram o alto espírito de civismo, de sentimentos democráticos de que são possuidores os nossos representantes das Forças Armadas.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo enviamos as nossas felicitações a todos aqueles que foram promovidos pelo merecimento, pelos serviços prestados à Pátria, e ainda pelo muito que poderão fazer em prol do nosso País.

Lemos, para que conste dos Anais, a oração proferida pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por ocasião daquele feliz evento:

"A Nação brasileira, por seu Presidente da República, houve por bem distinguir Vossas Excelências com o posto de general-de-brigada e por isso manda inclui-los no quadro de oficiais-generais do Exército com as vantagens, prerrogativas e deveres inerentes ao posto, nos termos da lei.

Esta é a síntese da carta patente, que lhes será conferida e que, por sua vez, se constitui numa síntese das novas responsabilidades e encargos que Vossas Excelências passarão a assumir.

Responsabilidade perante a Nação brasileira e seu Presidente, quando, após apreciação justa da Comissão de Promoções e do Alto

Comando, o nome de cada um dos senhores foi escolhido, não apenas em reconhecimento pelo que fizeram, mas pelo muito que ainda poderão fazer, pelas potencialidades de cada um como chefe e como líder.

Responsabilidade perante o Exército brasileiro, que pelos seus órgãos competentes os selecionaram como capazes de comandar pelo exemplo, pelo amor à justiça, à liberdade e à igualdade e pelo repúdio que devotam ao arbítrio, à violência e à prepotência.

Responsabilidade advinda das vantagens, prerrogativas e deveres inerentes ao novo posto, que exige de cada um o ideal de bem servir à pátria e à instituição, acima de paixões, de ódios e de incompreensões, renunciando a tudo, com os olhos voltados para o progresso e o futuro do Brasil.

No momento em que Vossas Excelências se preparam para receber novas comissões, respaldado pelos meus quarenta e seis anos de serviços, pelo mais elevado posto e pela função que exerce, e levando em conta o momento difícil em que o mundo se agita, movido pelas transformações que novas técnicas oferecem, pelo ódio e pela paixão, que não escolhem caminho nem conveniências para cristalização de suas ambições, desejo alertá-los para que jamais percam de vista o papel histórico do Exército, como fiador da democracia brasileira.

Contra o ideal democrático voltamos a ouvir aquelas vozes que, apoiadas no pudor dos liberais, falam em liberdade para ocultar as verdadeiras razões escondidas nas dobras de suas almas de totalitários.

Mentem, caluniam, denigrem, procurando dividir, pois, para eles, o fim justifica os meios.

Estimulam a luta de classes pelos direitos individuais e silenciam sobre os deveres de cada um.

Falam como se fossem donos da verdade.

E assim que sobrevive o comunismo internacional.

É assim que seus adeptos procuram iludir a juventude do nosso País que, em seu idealismo puro e sincero, é envolvida pela retórica messiânica de um paraíso terrestre inviável, esquecidos de que, assim agindo, são meros escravos de outros senhores, cujos instrumentos de trabalho são o ódio e a violência.

Não se esqueçam de que o Brasil nasceu sob o signo da cruz e só com ela poderemos viver, caminhar e progredir.

Esta saudação a Vossas Excelências cresce de importância na medida em que é feita diante do nosso comandante supremo, o Excelentíssimo senhor Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, que se mantém fiel às nossas raízes, não se afastando do objetivo a que se impôs em busca do aperfeiçoamento democrático do nosso regime político.

E, como fiador das tradições nacionais, sempre esteve e estará o Exército brasileiro, cuja história se confunde com a própria história do Brasil.

Voltado inteiramente para os seus afazeres profissionais, aglutinados em torno de seus chefes, se constitui, pela coesão de seus quadros e pela disciplina, na garantia da lei e da ordem sob o comando firme e seguro do nosso ministro, General Walter Pires de Carvalho e Albuquerque.

Com os nossos votos de felicidades, nossas preces a Deus para que ele proteja e ilumine Vossas Excelências nos momentos difíceis em que tiverem de decidir a serviço de nossa Pátria."

São estas, Sr. Presidente, as nossas palavras com nossas homenagens ao Exército Nacional pelo próximo dia 25, "Dia do Soldado", o "Dia de Duque de Caxias", Luís Alves de Lima e Silva, e pelas manifestações de segurança às instituições democráticas, que têm sido proferidas por todos os oficiais superiores do Exército Nacional, numa evidente demonstração de civismo, de disciplina e de incondicional apoio à orientação do Presidente João Figueiredo. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura.

O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Queremos fazer um registro nos Anais do Congresso Nacional. Em 27 de julho passado, a Cidade de Sobral e o Ceará comemoraram o 1º centenário de nascimento de um de seus ilustres filhos, Antônio Oriano Mendes, nascido na Fazenda São Bento, em 1881, filho de Cel. Francisco Mendes Carneiro e Dona Ana Maria de Araújo.

Iniciou sua vida como caixeiro, ou seja, empregado do comércio. Deslocando-se para Recife, ali iniciou-se no comércio. Mas tinha a vocação

de criar. Em Recife foi fundador da Associação dos Empregados do Comércio e fundador de um jornal para defesa da classe.

Volto a Sobral onde, pioneiro e idealista, instalou fábrica de beneficiamento de arroz. Em 1918, organizou a 1ª Exposição Agropecuária; fundou a Associação Comercial de Sobral e o Grêmio Recreativo e Cultural — Palace Club. De sua capacidade criadora nasceu o Banco de Crédito Agrícola de Sobral. O primeiro carro Ford foi levado a Sobral por suas mãos.

Mas sua capacidade e pioneirismo perpetuam-se na memória do povo sobralense, por ter sido ele o criador da Cia. Luz e Força de Sobral, em 1924, proporcionando-lhe oportunidade de também fundar os dois primeiros cinemas da cidade. Estudioso, culto e muito inteligente, foi um dos fundadores da Academia Sobralense de Estudos e Letras, ainda hoje existente.

Com este registro relembramos o nome desse sertanejo empreendedor e pioneiro, para que sirva de exemplo às gerações atuais. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Cechinel.

O SR. LUIZ CECHINEL (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

Embora aparentemente distanciado dos interesses que nos envolvem, o episódio ocorrido, agora, na Líbia, quando aviões americanos abateram dois caças daquela nação africana, se reflete diretamente nos interesses de todo o mundo subdesenvolvido.

Esse fato aconteceu porque aquelas máquinas de guerra da Líbia estavam ali presentes na defesa da soberania do seu território, sendo que a presença do porta-aviões americano, ostensivamente ali localizado, feria, com a arrogância belicista do Governo Reagan, a liberdade daquele povo, a sua autonomia, a sua determinação em impor todos os valores cultivados por aquele povo, aquela população.

Naquele povo os brasileiros dever-se-iam espelhar, porque, embora uma nação pequena, ainda assim, indomitamente tem sabido afrontar o imperialismo americano, tem sabido impor a sua independência. O que não vem acontecendo, lamentavelmente, com o Brasil: temos historicamente feito o triste papel de gendarmes dos interesses imperialistas americanos e europeus na América Latina.

O nosso povo, o povo brasileiro, com uma vocação libertária, sistematicamente esmagado e submetido, escravizado, haja vista a situação deprimente de penúria em que nossas populações vivem, nosso povo há de conquistar também a sua autodeterminação, mesmo que os Abi-Ackels da vida invistam contra essa disposição de nosso povo.

O Ministro Abi-Ackel, com assento nesta Casa, eleito por uma parcela da população brasileira, investe contra João Cunha, fato que se insere neste contexto, por ser esse parlamentar indubitavelmente um defensor das liberdades públicas. É um personagem que se tem destacado na luta, com suas denúncias consequentes e freqüentes neste Parlamento, contra a corrupção que tem transformado este País, também, no jargão já conhecido, num verdadeiro mar de lama, que pode ser, sem dúvida alguma, higienizado pela força do povo, mesmo que Abi-Ackel ou aqueles a quem ele subservientemente serve não o queiram, porque as eleições de 82 aí estão, e elas serão o veredito que já antecipadamente assusta a todos quantos serviram esse regime durante dezenas de anos de opróbrio e iniquidade. E mesmo que algumas vozes queiram conceder a efetivação do pleito eleitoral de 1982, assim não vemos, porque estamos certos de que ele se realizará por uma exigência do povo brasileiro. E não há quem possa arrostar esta decisão popular, não há quem possa afrontar esta deliberação de toda a Nação brasileira, porque o pleito que se avizinha é resultante da vontade geral do País, de dar uma guinada nos rumos — que o Brasil vem trajetando. País com riquezas que não se pode ainda avaliar, tamanhos são, com um potencial humano expressivo, e que não tem conseguido a sua afirmação internacional, exatamente porque esse regime não soube e não teve a capacidade, a grandeza histórica de conduzir este País, esta Nação ao destino que lhe cabe perante a América Latina, perante o Terceiro Mundo, perante o concerto das nações deste Planeta. Mas o nosso povo o fará. Pela vontade do povo brasileiro, temos certeza de que amanhã haveremos de acordar num momento em que este País passe a ser respeitado internacionalmente.

Então, Sr. Presidente, aqui, neste momento, fazemos o nosso protesto contra todas essas investidas a que vem sendo submetido o Terceiro Mundo pelos americanos, e o nosso repúdio também a essa atitude do Ministro da Justiça, que não condiz com a posição que ele exerce atualmente, que deveria ser a da preservação da lei e da dignidade deste País. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É lamentável que o Deputado Carlos Bezerra se tenha deixado levar por informações levianas e destituídas de verdade que uma pessoa desonesta, ser-

viço de grupos que desejam a hegemonia de mercado local de leite e laticínios, vindo difamar uma das mais modernas e organizadas cooperativas do País, que é a Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda., produtora dos laticínios marca "Go-Go".

Com a farta prova testemunhal e documental divulgada pela imprensa, rádio e televisão, além de desafio lançado pelo Presidente daquela Cooperativa, Dr. João Bosco Louza, concedendo um prêmio de cinqüenta milhões de cruzeiros a quem provar a existência de qualquer tipo de impureza no leite e demais produtos "Go-Go", julgamos totalmente desmoralizada a campanha sordida que concorrentes desleais e desonestos desencadearam contra aquela Cooperativa.

É por isso que vengo a esta tribuna para convidar os membros do Congresso Nacional para uma visita à moderna indústria de leite e laticínios "Go-Go", recentemente inaugurada em Brasília, que está em pleno funcionamento e tem capacidade para a produção de quinhentos mil litros de leite por dia, sendo a maior de Centro-Oeste, uma das cinco mais modernas do gênero em todo o País.

Os organizadores da Cooperativa Central Rural de Goiás Ltda., à frente dos quais está o Dr. João Bosco Louza, são homens por demais conhecidos e conceituados em nosso Estado e em todo o País.

O jogo sujo que empresas concorrentes fracassadas e desonestas promovem, com certa constância, contra a grande Cooperativa e seus associados, não os atinge e nem haverá de influir na decisão do esclarecido povo de Brasília, que sabe ser o leite "Go-Go" o melhor em pureza, qualidades alimentares e frescor, pelo seu excelente processo de resfriamento e rápida distribuição aos consumidores.

Solidário com João Bosco Louza, seus companheiros da CCRGL e com a população consumidora de Brasília, alvo de toda essa solerte manobra, reitero, aqui, o convite aos meus eminentes pares, para visitarem as instalações industriais do Leite "Go-Go": nesta Capital.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Khair. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Djalma Bessa, como Líder do PDS.

O SR. DJALMA BESSA (Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Congresso ouviu o ilustre Deputado Mendonça Neto ler uma nota do PMDB de solidariedade ao Deputado João Cunha. Ainda há pouco, o Deputado Luiz Cechinel, também hipotecou solidariedade ao Deputado João Cunha.

Havemos de convir que é compreensível essa solidariedade a um deputado da Oposição. Entretanto, havemos de contestar as acusações ao Sr. Ministro da Justiça. Atente-se para o fato de que S. Ex^a foi acusado de haver praticado um ato grave de delito. Então, qual a postura do Sr. Ministro da Justiça? Calar-se, omitir-se, silenciar, se a omissão e o silêncio são manifestação de vontade? A omissão de S. Ex^a poderia ser interpretada como verdadeira acusação. A providência que o Sr. Ministro Abi-Ackel adotou é uma providência serena, justa, de bom senso e de equilíbrio. Encaminhou ao Sr. Procurador-Geral da República solicitação para que hovesse uma providência judicial. E o Procurador-Geral da República pediu a juntada dessa solicitação aos autos do processo a que responde no Supremo Tribunal Federal o Deputado João Cunha.

Então, o fato está *sub judice*. Não nos cabe proceder qualquer julgamento. O Supremo Tribunal Federal foi realçado pelo Deputado Mendonça Neto. Endossamos as palavras de S. Ex^a sobre a mais Alta Corte de Justiça do País, o que é um motivo para nos tranquilizar. O Supremo Tribunal Federal, como por igual o Poder Judiciário, não está hoje sob a ameaça de qualquer ato institucional. É livre, é autônomo, é independente, é soberano no decidir. A ação, pois, do Sr. Ministro da Justiça Abi-Ackel foi compreensível, foi a ação de um homem honrado e que não aceitou a grave acusação de estar retendo autos para favorecer a quem quer que seja.

Estando o assunto sob a apreciação do Supremo Tribunal Federal, não temos porque alimentar qualquer dúvida, ter receio de qualquer quebra da legalidade, porque o Supremo Tribunal Federal é um órgão que se impõe à admiração do povo brasileiro, pelo discernimento dos seus membros, pela cultura, pela inteligência.

Assim, cabe-me contestar as acusações dirigidas ao Sr. Ministro da Justiça, e considerar que a sua providência foi adequada, foi uma providência razoável, a providência de um homem que tem todos os títulos e todas as condições para exercer, como está exercendo, o Ministério da Justiça.

Haverá de se dizer que S. Ex^a, porque é deputado federal, estava impedido de se defender. Não! Pelo contrário. Era mais uma responsabilidade que estava a impelir S. Ex^a a adotar uma providência para negar a acusação que

lhe foi formulada, porque ostenta, além do título de Ministro da Justiça, esse outro de deputado federal.

A ação, pois, de S. Ex^o é para ser devidamente considerada como uma atitude prudente e de um homem que está procurando na Justiça a busca para a reparação do mal que julga sofrer.

Ademais, V. Ex^o há de convir que, se há um direito de acusar, há, em contrapartida, o direito de defesa.

A defesa que o Sr. Ministro da Justiça entendeu de fazer foi no local mais apropriado, o Supremo Tribunal Federal. Por outro lado, havemos de convir que a acusação do Deputado Luiz Cechinel, de que o Brasil não ocupa um lugar de destaque entre as nações do Mundo, é descabida, não tem sentido nem propósito, porque o Brasil, mais e mais, está-se impondo entre as nações, e numa situação singular, Sr. Presidente, porque está numa fase de transição entre país em desenvolvimento e país desenvolvido, e está fase de transição é que gera crise que estamos sofrendo, de um País que luta para decolar para o desenvolvimento, para sair do grupo dos países em desenvolvimento para o dos países desenvolvidos. Não obstante essas crises e essas dificuldades, é questão de tempo, vamos chegar ao grupo dos desenvolvidos, não pelo interesse de que nos orgulhemos somente porque o Brasil tenha um grande PIB e seja um País rico, mas pelo que vai significar de benefício e de bem-estar para os brasileiros.

Por último, a observação de que o povo nas próximas eleições vai derrotar o PDS, já a ouvimos em várias eleições. É uma ponderação que não nos amedronta, porque a tradição tem sido outra, o PDS vencer, como tem vencido, em todas as eleições, de 1964 para esta data. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezenove horas, neste plenário, com a seguinte Ordem do Dia:

Votação do Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos; e

Discussão do Projeto de Lei nº 15, de 1981-CN, que institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 243/81

Brasília, 19 de agosto de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^o, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Josias Leite e Antonio Pontes, pelos dos Senhores Deputados Nilson Gibson e Jairo Magalhães, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 74/81, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.859/81, que "extingue o Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^o os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 244/81

Senhor Presidente,

Brasília, 19 de agosto de 1981.

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^o, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Cesário Barreto e Francisco Rossi, pelos dos Senhores Deputados Jairo Magalhães e Nilson Gibson, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 23/81, que "acrescenta dispositivo ao artigo 21 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^o os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Brasília, 20 de agosto de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^o, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Martins Filho, pelo nobre Sr. Senador Passos Pôrto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 74, de 1981-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.859, de 17 de fevereiro de 1981, que "Extingue o Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *Bernardino Viana*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1981, que acrescenta parágrafo ao artigo 101 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 42, de 1981-CN, da Comissão Mista.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta anterior, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

A proposta de emenda à Constituição exige *quorum* qualificado para deliberação. Sendo evidente a inexistência de número em plenário, deixa, mais uma vez, de ser procedida a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 50 minutos.*)

ATA DA 181^a SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE AGOSTO DE 1981

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Bevilides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Viana — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nágib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Piñeiro Machado — PP.

Ceará

Aduato Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Múrillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Viana — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leir Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odílio Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christianó Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodoro Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício —

PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bautista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosembergo Romano — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zachariais — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nélson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluíl Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Crístino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Araldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimaraes — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 412 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Denuncio à Nação a grande corrupção que se instaurou nos municípios criados em Rondônia, a partir de 1977, e que permanecem até hoje sem Câmaras de Vereadores. Inúmeras vezes denunciei nesta Casa os escândalos e a corrupção naqueles municípios, sem que os responsáveis pelos desvios ao menos se defendessem.

Os prefeitos bônicos são jogados de pára-quedas naqueles municípios, não prestam contas à população dos recursos arrecadados com os impostos e taxas que lançam, muitos deles de constitucionalidade e legalidade duvidosa. As comunidades não sabem o quanto as prefeituras arrecadam e nem o importe das transferências federais e territoriais para essas prefeituras. O prefeito tudo faz, cobra e paga, sem qualquer controle. É o absolutismo do grupo de cada prefeito.

Os desvios são imensos, a coação sobre a população é ainda maior. Quem discorda passa a ser perseguido, sofre ameaças de não obter um lote que pretende na área rural e aqueles que tem lotes passam a ser perseguidos e correm o risco de perderem esses terrenos. Sem documentos, destinam lotes para as famílias pobres, fixando-lhes prazos exíguos para construir, sob pena de perderem os lotes. Uma verdadeira coação. Imagine fixar um prazo de 90 dias para uma família pobre construir uma casa, quando, neste período, nem os ricos conseguem construir...

Os prefeitos bônicos estão mesmo preocupados é com festas e mais festas. Em Ji-Paraná, o Prefeito montou uma orquestra para sair dando show pelas Glebas. Montou uma festa de 1º de maio, onde gastaram mais de Cr\$ 9.000.000,00, sem falar no que se gastou e gasta com as festas nos clubes e, o que é mais grave, não se dá notícia e nem prestam contas dos recursos arrecadados nas festas dos clubes municipais.

No caso de Vilhena, o povo condena os gastos mordomescos com o clube municipal. O prefeito edificou um grande prédio com recursos públicos, que ninguém tomou conhecimento da importância, para abrigar o clube municipal. Com o dinheiro gasto no prédio do clube, poder-se-ia construir um bom hospital municipal ou um prédio escolar.

O povo denuncia a divisão de classes existentes no clube municipal de Vilhena. Enquanto nele se reúnem a "elite", os outros, se quiserem, terão de se reunir no barracão dos Freitas que, em matéria de local para uma festa ou lazer, é uma grande humilhação. O povo da cidade ficou chocado quando, no Carnaval, o Prefeito se reuniu com sua corte no elitista clube municipal, feito

com o dinheiro deste mesmo povo, e empurrou os trabalhadores para brincar o carnaval no barracão dos fundos...

A cada dia, chegam mais denúncias do povo de Vilhena contra a administração festiva e mordomescos do prefeito nomeado daquela cidade. Uma dessas denúncias escandaliza ainda mais o clube municipal. Eis-la:

"O Clube Municipal de Vilhena, que foi criado essencialmente com a finalidade de separação das classes pobres dos empresários e funcionários do Governo, hoje é um grande centro de diversões e mordomias gratuitas para os selecionados freqüentadores das noitadas, com as brilhantes apresentações de Edith Veiga, Miltinho, Ângela Maria, etc. Tudo isso, porque as verbas destinadas à Promoção Social da Prefeitura e a SEMEC são utilizadas nas promoções de festanças e churrascadas e com vôos de Vilhena, Colorado e Cerejeiras, fazendo comemorações das passagens de fundações do município e até mesmo o aniversário do Sr. Governador, que foi comemorado no prédio da CIBRAZEM, em Vilhena, com muita bebida e churrasco para os convidados de etiqueta. Agora, eu pergunto ao Sr. Deputado Jerônimo Santana: existe alguma prestação de contas a respeito desses gastos semanais em Vilhena? Porque, essas festas do Clube de Vilhena, quando são ministradas pela prefeitura, sabemos que não há receita, porque é tudo gratuito. Mas, quando o clube é cedido a terceiros, como no caso do Sr. Adolpho (Miudinho), que, durante uma semana, utilizou para festas dos namorados, a venda da mesa foi de Cr\$ 5.000,00, combustível e carros à disposição para propagandas volantes, com motoristas ganhando horas extras, funcionários da prefeitura todos trabalhando em horários extraordinários para limpeza do clube e, caso um deles venha desobedecer, deixando de comparecer para os serviços extras, será demitido por ordem do Secretário de Administração, Sr. Roberto Pires. Pergunto: com todos esses direitos que o Prefeito dá, ao emprestar o clube ao Senhor "Miudinho", a receita do clube, na festa dos namorados, foi para onde? Porque, contabilizar na Prefeitura não pode, porque, aí, a Prefeitura estaria concorrendo com outras casas de diversões que vêm pagando impostos legalmente, e seria ilegal, porque não é essa a atividade da Prefeitura. Depositado no nome do Clube, também não, porque o clube não é registrado, não tem alvará de funcionamento e nem tão pouco tem diretoria. A prova é que não houve nenhuma notificação dos nomes de pessoas que comprovassem a Diretoria deste Clube. Acredito que somente uma Comissão de Inquérito Administrativo poderia descobrir o paradeiro das Receitas do clube municipal de Vilhena. Essas coisas acontecem, justamente, porque não temos uma Câmara de Vereadores, não temos Assembléia Legislativa e nem Tribunal de Contas para apurar essas coisas. O Sr. Prefeito é um administrador absoluto; ele não tem satisfação a dar a ninguém, muito menos ao povo."

A respeito dos gastos absurdos da Prefeitura de Vilhena, uma Comissão de Inquérito poderia apurar com facilidade e ter respondidas as seguintes indagações:

— Qual o preço da hora de vôo nos taxis aéreos pagos pela Prefeitura e por outras pessoas?

— Por que esse preço para a Prefeitura é praticamente o dobro daqueles vigentes na praça?

— Quanto a cantora Edith Veiga ganhou da Prefeitura pela sua apresentação em Vilhena e qual o valor do recibo por ela assinado por essa mesma apresentação?

— Quais as despesas do funcionário Milton, que foi a Manaus por conta da Prefeitura de Vilhena, onde teria permanecido 15 dias hospedado em hotel caríssimo a pretexto da compra de aparelhos de som para o clube municipal?

— É verdade que o Sr. Roberto Pires, após haver assumido as funções de tesoureiro do clube municipal, em menos de 90 dias, construiu uma casa no valor superior a dois milhões de cruzeiros?

É assim que vem funcionando e agindo os Prefeitos bônicos, jogados de pára-quedas sobre o sofrido povo de Rondônia. A prioridade é para festas e mordomias. Eles recebem os maus exemplos do Governo do Território, que vem gastando uma fábula, com quatro aviões e sua manutenção e pilotos, para passear e passear no Território.

Dinheiro existe para pagar até Cr\$ 60.000,00 por horas de vôos de helicópteros. Fala-se na falta de recursos para a construção de estradas, pontes e abertura de ruas.

Dinheiro existe para construir ginásios esportivos, como acontece por todos os municípios, onde não pode funcionar hospitais, ou funcionam muito mal aqueles que existem.

Dinheiro existe para fazerem casas para bois nos parques de exposição pecuária e alega-se falta de recursos para ajudar as famílias pobres fazerem suas casas ou mesmo tratarem de saúde.

No caso de Ji-Paraná, o povo reclamou do Prefeito a abertura de ruas e colocação de bueiros nos Igarapés. O Sr. Romildo José dos Santos solicitou, em janeiro deste ano, ao Prefeito, bueiros para os igarapés devido a água e a lama existentes nas ruas T-5 a T-11 e K-6 a K-8. Da mesma forma, foi solicitada a instalação da rede elétrica nas ruas T-3 a T-12 e K-2 a K-8.

Os pedidos destes benefícios e também ônibus para essas ruas foram solicitados pelos moradores, desde 1980, e, até hoje, o Prefeito da cidade não lhes deu qualquer satisfação.

Esta é a situação dos Prefeitos biônicos de Rondônia. O bairro Nova Brasília, em Ji-Paraná, encontra-se no maior abandono e não se vê ali qualquer benefício da parte da Prefeitura. O abandono predomina por todos os lados da cidade. Uma cidade como Ji-Paraná, até hoje, não tem sequer uma rua calçada ou asfaltada. Pode ser denominada hoje de capital da poeira.

Por todos os lados, a poeira predomina. Tomou conta de tudo. Os recursos que seriam destinados ao asfaltamento de ruas na cidade, o Prefeito biônico cedeu-os ilegalmente para o município de Porto Velho. A cidade foi tomada pela poeira. O prefeito não tomou nem as providências de águas nas ruas. A peioria, em Ji-Paraná, transformou-se numa calamidade pública.

O PMDB e as oposições vêm combatendo e denunciando a corrupção e a ineficiência administrativa dos biônicos em Rondônia.

A falta de eleições para os cargos executivos no Território gerou a monstruosidade da corrupção, tanto nas Prefeituras como no Território. O Governo é responsável pela cassação dos direitos políticos do povo, nos Territórios, não permitindo, até hoje, que fossem eleitos os Prefeitos e Governadores e, o mais grave, prorrogando as eleições municipais de 1980, não permitindo que os novos municípios do território elegessem, pelo menos, suas Câmaras de Vereadores.

O grande mal de Rondônia é a falta da prática da democracia. O que existe ali é uma corte biônica que sempre abusou e massacrou o povo e ainda tem a coragem de dizer que a oposição nada faz. A oposição tem feito o máximo que é denunciar e combater as injustiças da corte biônica nos territórios. O papel da oposição não é assessorar governo. A oposição luta para que venha a democracia e combate injustiças e aponta publicamente os seus autores, identifica os causadores e responsáveis dos grandes males que sofremos.

O Senador Trancredo Neves, em entrevista ao *Correio Braziliense*, edição de 16-8-81, teve a feliz oportunidade de definir o papel da Oposição nos seguintes termos:

"Mauritônio Meira — O Governo e sobretudo suas lideranças no Congresso Nacional dizem que a oposição somente critica e não dá alternativas. O Senhor aceita a procedência do argumento?

Trancredo Neves — Primeiramente, no regime Presidencial não cabe à oposição apresentar programas alternativos ao Governo. No regime presidencial a obrigação da Oposição é fiscalizar, criticar e reclamar providências. Imagine que um governo nos Estados Unidos resolvesse pedir soluções alternativas à Oposição; estaria derrubado no dia seguinte. Isso seria a confissão única de sua impotência, da sua incapacidade. O regime presidencial não tem, como no regime parlamentarista, os ministérios ocultos, em que cada ministro já tem uma posição de seu eventual substituto; por conseguinte o regime parlamentar propõe e tem sempre programas alternativos de Governo sustentados pela Oposição. No regime presidencial isso não pode acontecer, pela própria índole e natureza do sistema de Governo, o que não exclui o entendimento do Governo com a Oposição. Mas exigir da Oposição, num regime presidencial, um programa alternativo, global, de Governo, é não conhecer o funcionamento do regime presidencial. Sobretudo no Brasil, em que só o Executivo tem o monopólio da informação, só o Executivo detém os dados, só o Executivo possui aquela imensa equipe de tecnocratas para assessorar-lhe e elaborar-lhe os programas administrativos e os programas de ação governamental. A Oposição só pode ter programas de Governo quando ela chega no Poder. Até lá o que ela faz é criticar, apresentar outros ângulos do problema, oferecer outros focos da realidade nacional e sugerir também, isoladamente, alternativas. E isso, tem acontecido conosco no Brasil. Desde 1964, em face dos grandes problemas, a Oposição nunca deixou de sugerir ao Governo providências. Quando o Governo não acreditava na crise do Petróleo e à subestimava naquela altura de 1974, a Oposição advertiu ao Governo e apelou para medidas energéticas de contenção do consumo de petróleo. Sugeriu até o racionamento, para que a nação não se visse a braços com a dificuldade da terrível crise que veio

acometê-la um ano, um ano e meio depois. Em face da inflação, a mesma coisa. As Oposições estão advertindo o Governo dos gastos imoderados em certos setores, a política de investimentos totalmente desorientada, divorciada da realidade nacional e que acabaria jogando a nação diante de um baque inflacionário que poderia pôr em risco a sua própria estabilidade. O Governo não ouviu, não acreditou nas Oposições e hoje a inflação está aí, voraz e devastadora, poderia citar dezenas de outros casos em que a Oposição, sem apresentar ao Governo um plano abrangente de alternativas, sempre cumpriu seu dever em face das situações agudas em que a nação se tem defrontado." (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Continuamos com a nossa preocupação a respeito da situação da Região Nordestina. No meu Estado, o Piauí, estão desaparecendo as águas, os campos estão ressequidos, o gado definha e os prejuízos são incalculáveis. É admirável, Sr. Presidente, como não se encara a perda de tão grande patrimônio, o que já vem ocorrendo há dezenas de anos. As providências a serem tomadas, no Estado do Piauí, são as mais simples, fáceis, com emprego reduzido de capital. Temos um subsolo riquíssimo em águas. Se fizessem a perfuração de poços tubulares, teríamos, não somente esses poços, como teríamos, também, os artesianos. E isso seria uma contribuição para se formar pequenos vales verdes e para evitar também a mortandade do gado pela sede. Temos, repetidas vezes, proclamado a necessidade dessas iniciativas, por parte do Ministério do Interior.

Renovamos, neste instante, este apelo e esperamos que o Ministro Mário Andreazza comande essa batalha e, num entendimento, com a maior brevidade, com os seus principais auxiliares, entre eles o Superintendente da SUDENE e o Diretor-Geral do DNOCS, leve a efeito um plano de recuperação, não direi recuperação econômica para a nossa Região, mas, pelo menos, um plano de recuperação no sentido de que as perdas nos nossos rebanhos de gado bovino não cheguem ao ponto de destruí-los completamente ao final dessa estiagem. Não temos para onde recorrer. Não temos para onde deslocar esses rebanhos, para outros pontos do Brasil. Eles terão que ser atendidos no local onde pastam, nas fazendas, e para isso se impõem, portanto, medidas urgentes do Governo Federal, do Ministério do Interior.

Certamente o Sr. Ministro que tem sido diligente, que tem demonstrado esforço e dinamismo, não responde aos nossos constantes apelos a respeito desses assuntos, pelas dificuldades que tem encontrado por parte do Ministério do Planejamento, por parte do Ministro Delfim Netto, em liberar prioritariamente os recursos em favor de nossa sofrida área nordestina.

O que é fato, Sr. Presidente, é que as nossas populações continuam em grande êxodo, continuam a se deslocar para outras partes do País. Já dissemos aqui que a maior vergonha que existe neste País, é a do brasileiro não poder permanecer na sua gleba, onde nasceu, onde tem seus entes queridos, onde tem sua família, onde tem o seu meio de viver.

De modo que queremos alertar o Senhor Presidente Figueiredo para o que está ocorrendo; nada está contribuindo para resolver o drama da população nordestina. As medidas são retardadas, são demoradas, chegam atrasadas e, muitas vezes, sem nenhum proveito para aquela área.

Deste modo, queremos reiterar os apelos feitos anteriormente, na certeza de que o Ministro Mário Andreazza nos dirá se é possível ou não a realização desses empreendimentos. Apresentamos uma lista ao Ministério para construção de reservatórios de água, de açudes e barragens; são cerca de 17 açudes e barragens em municípios que estão apelando para nós, no sentido de que adotemos essas providências salvadoras para as suas regiões.

Renovamos aqueles apelos na esperança de que, em breve, receberemos notícias a respeito do que postulamos, do que pleiteamos e do que convém, no momento, a nossa Região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1981, que altera a redação do § 2º do art. 13 e do item I do art. 15 da Constituição Federal.

Para leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada em 18 de agosto corrente, às onze horas, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Ao projeto foram oferecidas 12 emendas, sendo do Relator a de nº 12-R.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 70, de 1981-CN, manifestou-se pela aprovação do Projeto com a Emenda nº 12-R e pela rejeição das demais emendas apresentadas.

A emenda aprovada pela Comissão Mista, entretanto, está subdividida em três partes distintas, cada qual com justificação própria, e relativas:

A primeira, ao nº 15 que o Projeto pretende acrescentar ao inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015/73;

A segunda, ao *caput* do art. 290 da mesma lei;

A terceira, ao § 1º do art. 290 citado.

Tendo em vista o disposto na alínea *c* do art. 253 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a Presidência submeterá ao Plenário, separadamente, cada parte da Emenda nº 12-R, uma vez que a aprovação de uma delas não implica na necessidade da aprovação das outras.

Vai-se passar à votação do projeto, sem prejuízo das emendas, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, vai-se passar à votação da Emenda nº 12-R, na parte relativa ao nº 15 do item II do art. 167 da Lei nº 6.015/73.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser submetida ao Senado Federal.

Em votação a Emenda nº 12-R, na parte relativa ao *caput* do art. 290 da Lei nº 6.015/73, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada na Câmara dos Deputados, deixa de ser submetida ao Senado Federal.

Em votação a Emenda nº 12-R, na parte relativa ao § 1º do art. 290 da Lei nº 6.015/73, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada na Câmara dos Deputados, deixa de ser submetida ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se passar à votação, em globo, das demais emendas, que receberam parecer contrário da Comissão Mista.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 28, DE 1981 (CN)

Senhor Presidente:

Requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — *Djalma Bessa*.

REQUERIMENTO N° 29, DE 1981 (CN)

Senhor Presidente:

Requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 3 apresentada ao Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — Deputado *Fernando Coelho*, Líder do PMDB em exercício.

REQUERIMENTO N° 30, DE 1981 (CN)

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 7 ao Projeto de Lei nº 14/81-CN.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — *Djalma Bessa*.

REQUERIMENTO N° 31, DE 1981 (CN)

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 10 ao Projeto de Lei nº 14/81-CN.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — *Djalma Bessa*.

REQUERIMENTO N° 32, DE 1981 (CN)

Senhor Presidente:

Requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 11 apresentada ao Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — Deputado *Fernando Coelho*, Líder do PMDB em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento de destaque, para aprovação, da Emenda nº 2.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da aprovação da Emenda nº 2, fica prejudicada a Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à votação do requerimento anteriormente lido, de destaque, para aprovação, da Emenda nº 3. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, deixa ser submetido ao Senado e a Emenda nº 3 permanece no grupo das emendas de parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento de destaque, para aprovação, da Emenda nº 7.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da aprovação da Emenda nº 7, ficam prejudicadas as de nºs 5 e 6.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento de destaque, para aprovação, da Emenda nº 10.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à votação do requerimento de destaque, para aprovação, da Emenda nº 11.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, deixa de ser submetido ao Senado, permanecendo a Emenda nº 11 no grupo das emendas de parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à votação das emendas não destacadas. Os Srs. Deputados que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Rejeitadas na Câmara, deixam de ser submetidas ao Senado.

Aprovado o projeto e as Emendas nºs 2, 7 e 10, a matéria vai à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 15, de 1981 — CN, que institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio e dá outras providências.

Ao Projeto foram apresentadas 4 emendas, todas do Relator.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 71, de 1981-CN, concluiu pela aprovação do Projeto com as Emendas nºs 1-R a 4-R.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aprovado o Projeto, vai-se passar à votação, em globo, das Emendas nºs 1-R a 4-R, oferecidas pela Comissão Mista.

Em votação, na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto e as emendas, a matéria volta à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido, o seguinte

PARECER Nº 75, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN, que “altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos”.

Relator: Senador Hugo Ramos

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN, que “altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos”, apresenta, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1981. — Senador Mauro Benevides, Presidente. — Senador Hugo Ramos, Relator — Senador Gastão Müller — Senador Leite Chaves — Deputado João Gilberto — Senador Raimundo Parente — Senador Gabriel Hermes — Deputado Altair Chagas — Senador Affonso Camargo — Senador Martins Filho — Deputado José Carlos Fagundes — Deputado Raymundo Diniz — Senador — Jutahy Magalhães.

ANEXO AO PARECER Nº 75, DE 1981 (CN)

Redação final do Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, com a modificação constante da Lei nº 6.850, de 12 de novembro de 1980, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, com a modificação constante da Lei nº 6.850, de 12 de novembro de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 167.

II —

15 — da re-ratificação do contrato de mútuo com pacto adjeto de hipoteca em favor de entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, ainda que importando elevação da dívida, desde que mantidas as mesmas partes e que inexista outra hipoteca registrada em favor de terceiros.

Art. 290. Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. O registro e a averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo de custas e emolumentos, como um ato apenas, não podendo a sua cobrança exceder o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do Maior Valor de Referência.

§ 2º. Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular — COHABs, e/ou entidades assemelhadas, os emolumentos e as custas devidos pelos atos de aquisição de imóveis e pelos de averbação de construção estarão sujeitos às seguintes limitações:

a) imóvel de até 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída: 10% (dez por cento) do Maior Valor de Referência;

b) de mais de 60 m² (sessenta metros quadrados) até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída: 15% (quinze por cento) do Maior Valor de Referência;

c) de mais de 70 m² (setenta metros quadrados) e até 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída: 20% (vinte por cento) do Maior Valor de Referência.

§ 3º. Os emolumentos devidos pelos atos relativos a financiamento rural serão cobrados de acordo com a legislação federal.”

Art. 2º. Os atuais arts. 291 a 296 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ficam renumerados para 294 a 299, passando a figurar como arts. 291, 292 e 293 os seguintes:

“Art. 291. A emissão ou averbação da Célula Hipotecária, consolidando créditos hipotecários de um só credor, não implica modificação da ordem preferencial dessas hipotecas em relação a outras que lhes sejam posteriores e que garantam créditos não incluídos na consolidação.”

Art. 292. É vedado aos Tabeliões e aos Oficiais de Registro de Imóveis, sob pena de responsabilidade, lavrar ou registrar escritura e/ou escritos particulares autorizados por lei, que tenham por objeto imóvel hipotecado a entidade do Sistema Financeiro da Habitação, ou direitos a eles relativos, sem que conste dos mesmos, expressamente, a menção ao ônus real e ao credor, bem como a comunicação ao credor, necessariamente feita pelo alienante, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 293. Se a escritura deixar de ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da comunicação do alienante, esta perderá a validade.

Párrafo único. A ciência da comunicação não importará consentimento tácito do credor hipotecário.”

Art. 3º. É vedado incluir ou acrescer, às custas dos Registros Públicos, quaisquer taxas ou contribuições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão a redação final. (Palmas.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei nº 15, de 1981-CN, oferecida pela Comissão Mista, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido a seguinte

PARECER Nº 76, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 15, de 1981-CN, que “Institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio, e dá outras providências”.

Relator: Senador José Lins

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 1981-CN, que “Institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio, e dá outras providências”, apresenta, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1981. — Deputado Juarez Batista, Presidente — Senador José Lins, Relator — Senador João Lúcio — Senador

Passos Pôrto — Deputado Luiz Vasconcelos — Deputado Josias Leite — Deputado Nilson Gibson — Senador Jutahy Magalhães — Senador Bernardino Viana — Senador Almir Pinto — Deputado Celso Peçanha — Senador Gastão Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 76, DE 1981 (CN)

Redação final do Projeto de Lei nº 15, de 1981-CN, que institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Do Regime Sumário

Art. 1º É instituído o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio, que será aplicado:

I — a todos os atos sujeitos a registro ou arquivamento relativos a firmas individuais e sociedades mercantis que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) sejam constituídas sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita ou sociedade de capital e indústria;

b) tenham como sócios apenas pessoas físicas residentes no País;

II — aos atos, contratos e estatutos de sociedades mercantis, sujeitos a registro ou arquivamento no Registro do Comércio, inclusive os mencionados no art. 2º, cuja validade dependa, por força de lei, da prévia aprovação por órgãos governamentais;

III — aos demais atos societários não incluídos entre aqueles cujo registro ou arquivamento dependa de decisão colegiada, nos termos do art. 2º.

Parágrafo único. A sociedade que, a qualquer tempo, deixar de preencher os requisitos do item I passará a ficar sujeita ao regime ordinário de registro e arquivamento no Registro do Comércio.

Art. 2º Continuam sujeitos ao regime de decisão colegiada pelas Juntas Comerciais, na forma de legislação própria:

I — o registro ou arquivamento:

a) dos atos de constituição de sociedades anônimas, bem como das atas de assembleias gerais e demais atos, relativos a essas sociedades, sujeitos ao registro ou arquivamento no Registro do Comércio;

b) dos atos concernentes à constituição das sociedades mútuas, às alterações dos seus estatutos e à sua dissolução;

c) dos atos referentes à transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades mercantis;

d) dos atos extrajudiciais ou de decisões judiciais de liquidação de sociedades mercantis;

e) dos atos de constituição de consórcios, conforme o previsto no art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

f) dos atos mencionados no item I do art. 1º, quando não preenchidos os requisitos nele estabelecidos;

II — o julgamento das impugnações e recursos previstos no Capítulo II desta Lei e na legislação referente ao Registro do Comércio.

Art. 3º O registro ou arquivamento sumário será concedido mediante decisão singular, com observância do disposto nos parágrafos deste artigo e na forma a ser estabelecida no regulamento desta Lei.

§ 1º As empresas individuais, no registro da declaração ou anotação de firma individual, apresentarão formulário próprio, de acordo com modelo aprovado pelo órgão competente do Ministério da Indústria e do Comércio, o qual conterá a qualificação completa e a identidade do respectivo titular, bem como declaração, por ele firmada sob as penas da lei, de que inexiste impedimento legal à prática do comércio.

§ 2º As sociedades mercantis referidas no item I do art. 1º apresentarão, para o registro ou arquivamento de seus atos societários, os seguintes documentos:

a) o instrumento a ser registrado ou arquivado, assinado pelos sócios ou seus procuradores;

b) declaração, firmada sob as penas da lei, de que inexiste impedimento legal à participação da pessoa física em sociedade comercial, como sócio ou administrador

§ 3º O registro ou arquivamento dos atos referidos no art. 1º, item II, independe do cumprimento de qualquer formalidade, além da aprovação prévia pelo órgão governamental competente.

§ 4º Quando se tratar de registro de declaração de firma individual, ou de arquivamento de ato constitutivo de sociedade ou de alteração de denominação social, a Junta Comercial verificará, desde logo, a inexistência de nome comercial idêntico ou semelhante àquele que esteja sendo pleiteado.

§ 5º O cancelamento de firma individual será deferido mediante apresentação de requerimento assinado pelo respectivo titular.

§ 6º A cópia de documento, autenticada na forma da lei, dispensa nova conferência com o original.

§ 7º A autenticação poderá, ainda, ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento seja apresentado.

§ 8º Além dos referidos neste artigo, nenhum outro documento será exigido das firmas individuais e sociedades referidas no art. 1º, bem como de seus titulares, sócios ou administradores.

§ 9º Não se aplica ao regime sumário, previsto neste artigo, o disposto no § 4º do art. 71 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que lhe foi acrescido pela Lei nº 6.886, de 9 de dezembro de 1980.

Art. 4º Os pedidos de registro ou arquivamento, em regime sumário, serão apreciados e decididos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva apresentação.

CAPÍTULO II

Do controle da legalidade dos Atos submetidos à registro ou arquivamento sumário

Art. 5º O ato registrado ou arquivado, consoante o disposto no art. 3º, poderá ser impugnado, dentro dos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao deferimento, em qualquer das hipóteses previstas no art. 6º, por terceiros ou pela Procuradoria da Junta Comercial.

§ 1º Impugnado o registro ou arquivamento, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente contra-razões.

§ 2º O pedido de impugnação será julgado pelo plenário da Junta Comercial.

§ 3º Da decisão do plenário cabrá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministro da Indústria e do Comércio, obedecido o disposto no art. 53 da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965.

§ 4º Não cabrá impugnação pela Procuradoria da Junta Comercial na hipótese de inobservância do prazo previsto no art. 4º.

§ 5º A firma individual ou sociedade mercantil, cujo ato submetido a registro ou arquivamento tenha sido definitivamente impugnado, providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a sua retificação se o vício for sanável, sob pena de, não o fazendo, ser declarado o cancelamento do registro ou arquivamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 6º Os prazos previstos neste artigo serão contados a partir da data da publicação no *Diário Oficial* ou do recebimento, pelo interessado, da comunicação oficial, a qual poderá ser feita por via postal, com aviso de recepção.

§ 7º Competirá ao Presidente da Junta Comercial declarar o cancelamento, que produzirá efeitos após sua publicação no *Diário Oficial*.

§ 8º As Juntas Comerciais comunicarão o cancelamento por via postal, com aviso de recepção, além da publicação no *Diário Oficial*.

Art. 6º O cancelamento do registro ou arquivamento somente poderá ser declarado:

I — na alteração contratual, se o instrumento não estiver assinado por todos os sócios, salvo:

a) quando o contrato ou estatuto permitir a deliberação de sócios que representem a maioria do capital social;

b) no caso de exclusão de sócio do cargo de gerente, por deliberação da maioria do capital social;

c) nas demais hipóteses de exclusão de sócio previstas em lei;

II — se do contrato de sociedade em comandita não constar a assinatura dos comanditários, podendo, se assim requerido, ser omitidos os nomes destes na publicação e nas certidões respectivas;

III — se o contrato contiver matéria contrária à lei, aos bons costumes e à ordem pública;

IV — se do contrato não constarem:

a) o tipo de sociedade adotado;

b) a declaração precisa do objeto social;

c) o capital da sociedade, a forma e o prazo de sua integralização, o quinhão de cada sócio, bem como a responsabilidade dos sócios;

d) a qualificação de cada sócio e dos administradores, com a declaração de seu nome civil, nacionalidade, estado civil, número oficial de identidade e órgão expedidor, domicílio e residência com endereço completo, observado o disposto no § 1º;

e) o nome comercial, o Município da sede e o foro;

f) o prazo, de duração da sociedade e a data de encerramento do seu exercício social, quando não coincidente com o ano civil;

V — se for verificada a existência de firma individual ou sociedade com nome comercial idêntico ou semelhante;

VI — se não houver sido obtida prévia aprovação do contrato ou de sua alteração pelo Governo, nos casos em que essa aprovação seja exigida em lei;

VII — nos casos de incapacidade, impedimento ou ilegitimidade de sócio ou administrador;

VIII — na hipótese do não cumprimento de solenidade, prescrita em lei, essencial à validade do ato;

IX — se, na baixa de firma individual e na extinção ou redução do capital de sociedade comercial, existir débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal;

X — se não houver sido cumprida qualquer das exigências previstas no art. 3º;

XI — nos casos de falsidade documental ou ideológica.

§ 1º A qualificação completa do sócios e administradores, referida no item IV, alínea d, deste artigo, será dispensada nas alterações contratuais, com relação às pessoas já identificadas e qualificadas em ato da mesma sociedade previamente registrado ou arquivado no Registro do Comércio.

§ 2º O cancelamento poderá ser ilidido, na hipótese prevista no item IX, mediante prova de que foi prestada caução ou garantia que baste para a satisfação integral do débito e seus acessórios.

§ 3º Na hipótese de cancelamento prevista no item XI, os responsáveis, definitivamente condenados na forma da lei penal, ficarão impedidos de comerciar ou de participar da administração de qualquer sociedade mercantil.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 7º O registro e arquivamento no Registro do Comércio, bem como a autenticação de livros mercantis, poderão ser requeridos às Juntas Comerciais, suas delegacias e escritórios e também às autoridades estaduais e municipais que, mediante convênio com as Juntas Comerciais, estejam autorizadas a prestar esses serviços.

Art. 8º Compete exclusivamente ao Departamento Nacional do Registro do Comércio:

I — estabelecer e consolidar as normas e as diretrizes gerais de registro e arquivamento de firmas individuais e sociedades mercantis de qualquer natureza, inclusive no que se refere à documentação a ser exigida para os aludidos fins;

II — baixar instruções a serem seguidas pelas Juntas Comerciais, com vistas à descentralização dos serviços, simplificação documental e melhor atendimento ao usuário.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo Federal fixar o número de vogais e respectivos suplentes em cada circunscrição do Registro do Comércio, bem como autorizar a instituição de turmas especializadas nas Juntas Comerciais.

Parágrafo único. As turmas especializadas serão organizadas segundo a natureza jurídica ou econômica das pessoas cujos atos devam ser registrados ou arquivados no Registro do Comércio.

Art. 10. A prova de quitação com tributos e contribuições previdenciárias, nas hipóteses de baixa de firma individual ou de extinção ou redução do capital de sociedade mercantil, será feita mediante informação prestada diretamente pela autoridade arrecadadora competente à Junta Comercial, por solicitação desta última.

§ 1º Se, no prazo de 30 (trinta) dias, a autoridade arrecadadora não houver prestado a informação, conceder-se-á o registro ou arquivamento, independentemente da prova de quitação.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o chefe da repartição e o servidor encarregado ou responsável, se provada negligência ou dolo, responderão civil, penal e administrativamente pela omissão, como exercício irregular de suas atribuições.

§ 3º Durante o decurso do prazo referido no § 1º, ficarão suspensos os demais prazos aplicáveis ao processo de registro ou arquivamento.

§ 4º Não será exigida, para fins de registro ou arquivamento no Registro do Comércio, prova de quitação ou de situação regular com tributos e contribuições de qualquer natureza, salvo nas hipóteses previstas neste artigo.

Art. 11. As alterações de contrato ou estatuto de sociedade poderão ser efetivadas por escritura pública ou particular, independentemente da forma de que se houver revestido o respectivo ato da constituição.

Art. 12. São as Juntas Comerciais autorizadas a devolver os documentos submetidos a registro ou arquivamento no Registro do Comércio se os interessados deixarem de atender, no prazo de 90 (noventa) dias, exigência formulada em processo de registro ou arquivamento, ressalvadas as hipóteses de interposição de recurso tempestivo e de justificação fundamentada.

Art. 13. As empresas deverão comunicar à Junta Comercial as alterações de endereço.

Art. 14. A prova da publicidade de atos societários, quando exigida em lei, será feita mediante anotação nos registros da Junta Comercial à vista da apresentação da folha do *Diário Oficial*, ou do jornal onde foi feita a publicação, dispensada juntada da mencionada folha.

Art. 15. O fornecimento de informações cadastrais ao Registro do Comércio desobriga as firmas individuais e sociedades mercantis de prestarem idênticas informações a outros órgãos ou entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. O Departamento Nacional do Registro do Comércio manterá à disposição dos órgãos referidos neste artigo os seus serviços de cadastramento de empresas.

Art. 16. O item III do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III — os documentos de constituição ou alteração de sociedades mercantis, de qualquer espécie, em que figure como sócio, diretor ou gerente pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções, empregos ou cargos públicos.”

Art. 17. As firmas individuais e sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, que, a partir de 1º de janeiro de 1977, não tenham exercido atividade econômica ou comercial de qualquer espécie, poderão requerer a sua baixa no Registro do Comércio, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vigência desta Lei, independentemente de prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. O requerimento será assinado pelo titular da firma individual ou representante legal da pessoa jurídica.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor dentro de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão a redação final.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

ATA DA 169ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 12-8-81

(PUBLICADA NO DCN — de 13-8-81)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 72, de 1981-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 13, de 1981-CN, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências (redação final):

Na página 1.597, 2ª coluna, no parágrafo único do art. 7º, do anexo ao parecer,

Onde se lê:

Parágrafo único: integrarão o CONAMA:

Leia-se:

Parágrafo único. Integrarão também o CONAMA:

Na mesma página e coluna, na letra “b” do parágrafo único do artigo 7º, do anexo ao parecer,

Onde se lê:

Parágrafo único.

a)

b) Presidentes das Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio, bem como das Confederações Nacionais dos Trabalhadores da Indústria, na Agricultura e no Comércio;

Leia-se:

Parágrafo único.

a)

b) Presidentes das Confederações Nacionais da Indústria, da Agricultura e do Comércio, bem como das Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, na Agricultura e no Comércio;

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00